

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 67

Dispõe sobre os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura, abaixo discriminado, passam a ser os seguintes:

C A R G O S	VENCIMENTO ANUAL Cr\$
Secretário.....	19.200,00
Chefe do Serviço de Contabilidade.....	24.000,00
Porteiro-Contínuo.....	8.400,00
Chefe do Serviço de Fazenda.....	18.000,00
Auxiliar-escriturário.....	7.800,00
Fiscal Geral de Rendas.....	15.600,00
20 Professoras a Cr\$3.600,00.....	72.000,00
Guarda Sanitário.....	6.600,00
Chefe da Uztina elétrica.....	9.000,00
Chefe do Serviço de Obras.....	9.600,00
Fiscal do distrito da Sede.....	10.200,00
Fiscal do distrito de Ravena.....	6.000,00
Motorista.....	10.200,00

F U N Ç Õ E S	SALÁRIOS MENSAL
Encarregado do Serviço de água e esgotos.....	800,00
Auxiliar do encarregado do serviço de água e esgotos.....	500,00
Eletricista.....	950,00
Auxiliar do eletricista.....	550,00
2 Auxiliares do Chefe da Uztina elétrica a Cr\$500,00.....	1.000,00
Encarregado do Cemitério.....	450,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 26 de Outubro de 1951.

Rafael Pereira da Bastos
(Prefeito Municipal)

Franisco Lúcio Júnior
(Secretário)